



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Mensagem nº 72/2022

Nova Bassano, 05 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, vimos enviar-lhes para discussão e votação o Projeto de Lei n.º 72/2022. **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Pelo presente Projeto, buscamos autorização para a abertura de Crédito Especial, no Orçamento de 2022, com a finalidade de utilizarmos os recursos: Ingresso do recurso Gestão Sus para ser utilizado em treinamentos na Saúde, através de Pessoa Física.

Em contrapartida, para cobertura do Crédito Suplementar utilizaremos a despesa não utilizada no exercício do mesmo recurso.

Sendo o que se apresenta para o momento, e no aguardo de um parecer favorável, quanto à apreciação do referido projeto, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS
Protocolo nº 80/22
Em 08/08/22

Servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



PROJETO DE LEI Nº 72/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento de 2022, com as seguintes classificações orçamentárias e com os seguintes valores:

| | | |
|----------------------|----------------|--|
| I - Órgão: | 08 | SECRETARIA DA SAUDE E ASSIST. SOCIAL |
| Unidade: | 03 | Recursos Vinculados - Saúde |
| Função: | 10 | Saúde |
| Sub-função: | 301 | Atenção Básica |
| Programa: | 0212 | Atenção Básica à Saúde |
| Projeto: | 2031 | Manutenção da Atenção Básica à Saúde. |
| Elemento de despesa: | 3.3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – P.F. (745).....R\$ 1.000,00 |
| Fonte de Recurso: | 4504 | Recurso Gestão Sus; |

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizados no *caput* deste artigo, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), na redução da seguinte rubrica orçamentária não utilizada no exercício.

| | | |
|-------------------|-----------------------|--|
| I – Órgão: | 08.03..... | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| | 10.301.0212.2031..... | Manutenção da Atenção Básica à Saúde |
| | 3.3.3.90.39.00..... | Outros Serviços de Terceiros – P.J. (741).....R\$ 1.000,00 |
| Fonte de Recurso: | 4504 | Recurso Gestão Sus; |

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal